



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2022PS-PMSS

CONTRATO que entre si fazem a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO  
SOARES e a EMPRESA CONSTRUSERV  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA  
CHAPADA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, brasileiro, inscrito no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob nº 916.397.195-04 e RG: 746013930 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.674.854/0001-78, com sede na 3 TV Manoel Teixeira Leite, nº 74, Centro, Seabra-BA, CEP: 46.900-000, neste ato representada pela Senhora **Rosane Souza Santos**, portadora do RG nº 06.778.852-10 SSP-BA e inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob nº 898.188.495-15, residente e domiciliada na Rua Horácio de Matos, nº 716, Centro, Seabra/BA, resolvem assinar o presente contrato, de acordo com a autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, sob as seguintes cláusulas e condições:

### 1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DESTA MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE ACORDO COM CONVÊNIO SINCONV Nº 923803-2021, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL.
- 1.1.2 Os serviços se encontram descritos e caracterizados no item 1.2.1 do edital e quantificados planilha orçamentária, constante no edital.
- 1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto n.º 6.204/2007 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por preço global.

### 2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 006/2022 e seus anexos;
- b) Termo de Referência/ Projeto Básico;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação;

- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

### 3. Cláusula Terceira - PRAZO

A vigência do contrato terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo o prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem